



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Resolução Conepe 004/2016

Altera o critério de inclusão regional da Resolução Conepe 009/2015 e dá outras providências.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a avaliação da política institucional de inclusão regional, baseada no primeiro ano de sua vigência, conforme previsto no Art. 5º da Resolução 009/2015,

CONSIDERANDO a deliberação extraída da reunião extraordinária do dia 23 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º A Resolução Conepe 009 de 23 de novembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.2º O critério de inclusão regional será a reserva de pelo menos setenta e cinco por cento das vagas destinadas no processo seletivo via SISU, excluídas as vagas disponibilizadas para o atendimento à Lei nº 12711, de 29 de agosto de 2012.”

“Art.6º Os casos omissos serão avaliados pelo Conepe.”

“Art.7º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Barreiras, 23 de novembro de 2016.

Iracema Santos Veloso
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão